



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

**OBJETO** – Registro de preços para eventual da aquisição de material odontológico para manutenção dos consultórios da Sede, Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete e comunidade de Santa Rosa.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** DENTAL MARIA LTDA.-ME

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$90.061,76 (Noventa mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos), referente aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas nº 249, Centro, CEP 39.695-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Erê, nº 34, Bairro Prado, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o n.º 09.222.369/0001-13, representada pela Sra. Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portadora do CPF nº 027.400.146-27, RG M-8.286.276, residente e domiciliada n Rua Rádio, nº 20, apto 202, Torre Panorama, Bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual da aquisição de material odontológico para manutenção dos consultórios da Sede, Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete e comunidade de Santa Rosa, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ADPER SINGLE BOND TM2	UNI	SINGLE BOND	20	84,00	1680,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL DE USO ÚNICO 22 X 0,30 - 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INJEX	30	36,22	1086,60
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL DE USO ÚNICO 30 X 0,30 - 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INJEX	20	36,22	724,40
5	ALAVANCA BANDEIRINHA - L	UNI	FAVA	10	19,82	198,20
6	ALAVANCA BANDEIRINHA - R	UNI	FAVA	10	19,82	198,20
8	ALAVANCA RETA	UNI	FAVA	10	19,82	198,20
9	ALGODÃO ROLETE DENTAL ADULTO - PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	SSPLUS	300	1,95	585,00
10	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCl 2% COM EPINEFRINA 1 100.000, TUBETES DE VIDRO	CX	ALPHA CAINE	50	85,77	4288,50
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE BENZOCAINA 200MG/G	CX	BENZOTOP	30	6,66	199,80
12	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	UNI	FAVA	10	6,19	61,90



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	AVENTAL DE CHUMBO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNI	ODONTOLOGIC	2	459,68	919,36
14	BABADOR IMPERMEAVEL, ABSORVENTE, DESCARTAVEL - PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	SSPLUS	20	11,43	228,60
15	BANDEJA CLINICA INOXÍDAVEL RETANGULAR 23 X 13 X 01 CM	UNI	ACONOX	30	30,42	912,60
16	BANDEJA CLINICA INOXÍDAVEL RETANGULAR 26 X 20 X 02 CM	UNI	FAVA	10	52,36	523,60
17	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA SACHE 40G	UNI	MAQUIRA	10	1,98	19,80
18	BROCA CARBIDE ESFERICA CILINDRICA AR Nº. 1557, 1558	UNI	KAVO	40	4,62	184,80
19	BROCA CARBIDE ESFÉRICA B.R N.º 2,4,6,8, ½	UNI	KAVO	150	6,26	939,00
20	BROCA DIAMANTADA A.R 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1034	UNI	FAVA	210	1,60	336,00
21	BROCA GRANA FINA A.R 2135F,3118F,3168F,3195F,1093F,1112F,1190F	UNI	FAVA	210	1,60	336,00
22	BROCA GRANA ULTRA FINA A.R 1093FF,1112FF,1190FF,2135FF,3118FF,3168FF,3195FF	UNI	FAVA	210	1,60	336,00
23	BROCA TRONCO-CÔNICA A.R. Nº 1557, 701,702	UNI	KAVO	45	4,72	212,40
24	BROCA ZECRIA A.R	UNI	ANGELUS	40	19,52	780,80
25	BRUNIDOR 28	UNI	FAVA	10	6,19	61,90
26	BRUNIDOR 29	UNI	FAVA	10	6,19	61,90
27	CABO DE BISTURI INOX	UNI	FAVA	10	7,09	70,90
28	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNI	FAVA	40	3,55	142,00
29	CAIXA PARA DESCARTE DE PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UNI	DESCARPACK	20	4,58	91,60
30	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X	UNI	BIOTRON	2	139,40	278,80
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNI	KAVO	2	348,80	697,60
32	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	UNI	KAVO	2	388,95	777,90
33	CAPSULAS PRÉ-DOSADAS DE AMÁLGAMA COM 50 UNIDADES A CAIXA, COMPOSIÇÃO: 56%AG, 27,9%SN, 15,4%CU, 0,5%IN E 0,2%ZN.	CX	PERMITE GS80	5	174,62	873,10
34	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	VIDRION F	20	72,19	1443,80
35	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UNI	MAXXION R	5	8,22	41,10
36	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	UNI	MAXXION R	5	11,00	55,00
37	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	MAXXION R	20	17,00	340,00
38	COLGADURA PARA REVELAR RAIOS X	UNI	FAVA	20	3,80	76,00
39	COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	KIT	HYDCAL	10	15,50	155,00
40	COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNI	BIO DINAMICA	6	21,90	131,40
41	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE/DENTINA. ACIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXDINA 2.5ML COR AZUL.	UNI	MAQUIRA	40	2,00	80,00
42	CREME DENTAL COM FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EM BISNAGA DE 90 GRAMAS	UNI	ICE CLEAN	7000	1,58	11060,00
43	CUNHA DE MADEIRA	PCTE	MAQUIRA	6	15,20	91,20
44	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS	CX	ALVE OLEX	6	17,30	103,80
45	CURETA DE LUCAS	UNI	FAVA	10	6,25	62,50



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

46	CURETA PERIODONTAL GRACEY N. 7-8	UNI	GOLGRAN	10	10,20	102,00
47	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 05-06	UNI	GOLGRAN	10	10,20	102,00
48	CURETA PERIODONTAL GRACY N. 11-12	UNI	GOLGRAN	10	10,20	102,00
49	DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT Nº. 9	UNI	FAVA	20	38,23	764,60
50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% , AGUA DEIONIZADA E SURFACTANTE VOLÁTIL, USO ORAL	VD	RIOHEX GARD	15	10,60	159,00
51	DISCO DE FELTRO COM MANDRIL	CX	FGM	10	30,30	303,00
52	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA 11 ½	UNI	GOLGRAN	10	5,95	59,50
53	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA 14	UNI	GOLGRAN	10	5,95	59,50
54	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA 16	UNI	GOLGRAN	5	5,95	29,75
55	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNI	IODONTO SUL	10	7,10	71,00
56	ESCOVA DE ROBSON	UNI	MICRODONT	30	2,00	60,00
57	ESCOVA DENTAL COM CERDA MACIA INFANTIL	UNI	ULTRA	1000	0,50	500,00
58	ESCOVA DENTAL COM CERDA MÉDIA ADULTO	UNI	ULTRA	6000	0,52	3120,00
59	ESPATULA HOLLEMBACH Nº 02	UNI	FAVA	10	6,25	62,50
60	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNI	FAVA	20	7,30	146,00
62	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNI	MIRAGE	60	2,70	162,00
63	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROZILADO (GELATINA) LIOFILIZADA	CX	HEMOSPON	30	33,50	1005,00
64	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 20ML.	FR	MAQUIRA	8	10,50	84,00
65	FILME RADIOGRAFICO INTRA-ORAL INFANTIL	CX	PROGRAD	5	164,00	820,00
66	FILME RADIOGRAFICO INTRA-ORAL-ADULTO	CX	AGFA	10	162,00	1620,00
67	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3.0 17MM	CX	TECHNEW	100	32,00	3200,00
68	FIO DENTAL COM 100 METROS	UNI	HILLO	10	2,50	25,00
70	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº. 00 (EXTRA FINO), 000 (ULTRA FINO), 1 (MEDIO), 2 (GROSSO).	KIT	BIO DINAMICA	10	44,50	445,00
72	FIXADOR RADIÓGRAFICO ODONTOLÓGICO-FRASCO COM 475 ML	UNI	CAITHEC	15	10,25	153,75
74	FLUOR GEL FOSFATO ACIDULADO 1,23% MENTA	UNI	MAQUIRA	20	5,90	118,00
75	FORCEPS INFANTIL Nº 01,150,151,17,18R,18L,27,65	UNI	GOLGRAN	128	66,00	8448,00
76	FORCEPS Nº 01,150,151,16,17,18L,18R,23,65,69	UNI	GOLGRAN	160	66,00	10560,00
77	FORMOCRESOL	PCTE	BIO DINAMICA	8	4,30	34,40
78	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNI	MAQUIRA	8	4,10	32,80
79	KIT DE DISCO DE LIXA ABRASIVOS PARA RESINA SEQUENCIAIS, COM MANDRIL, DIAMETRO DE 12MM, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIÉSTER, ÓXIDO DE ALUMINIO/DIAMANTE, CORANTE, HASTE DE PVC	KIT	TDV	40	107,50	4300,00
80	LIMA PARA OSSO	UNI	FAVA	10	29,00	290,00
81	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO PO E LIQUIDO	CX	INTERIM	8	15,40	123,20
82	MATRIZ DE AÇO Nº 05, 07	UNI	MAQUIRA	35	2,00	70,00
83	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL TAMANHO EXTRA FINO	CX	FGM	15	8,30	124,50
84	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL TAMANHO REGULAR	UNI	FGM	30	8,30	249,00
85	MICRO MOTOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNI	KAVO	3	430,00	1290,00
86	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNI	DANNY	16	6,90	110,40
87	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO,	VD	MAQUIRA	10	16,20	162,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
88	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS O BLOCO	BLS	MAQUIRA	30	2,25	67,50
89	PARAMONOCLOFENOL	VD	MAQUIRA	8	5,50	44,00
90	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	UNI	DIAMOND	10	14,40	144,00
91	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, TUBO DE 90 GRAMAS	UNI	SHINE	20	7,15	143,00
92	PEDRA POMES ODONTOLÓGICA, 100 GRAMAS O VIDRO	VD	MAQUIRA	10	6,70	67,00
93	PINÇA CLÍNICA CURVA Nº 37	UNI	FAVA	30	8,90	267,00
94	PINÇA GOIVA	UNI	FAVA	10	66,00	660,00
95	PINÇA PORTA AGULHA PARA SUTURA	UNI	GOLGRAN	30	30,80	924,00
96	PLACA DE VIDRO ESPESSURA MÉDIA	UNI	GOLGRAN	10	10,55	105,50
99	PORTA AGULHA CRILE WOOD	UNI	QUINELATO	20	245,07	4901,40
100	PORTA ALGODÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE - INOX	UNI	FAVA	5	33,00	165,00
101	PORTA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	FAVA	20	25,30	506,00
102	POTE DAPEN USO ODONTOLÓGICO MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, CORES VARIADAS ESTERILIZÁVEL A VAPOR	UNI	MAQUIRA	15	2,45	36,75
103	RESINA Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V - A1	UNI	Z100	15	34,20	513,00
104	RESINA Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V - A2	UNI	Z100	20	34,20	684,00
105	RESINA Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V - A3	UNI	Z100	20	34,20	684,00
106	RESINA Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V - A3,5	UNI	Z100	20	34,20	684,00
107	RESINA Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V - A4	UNI	Z100	10	36,40	364,00
108	RESINA Z100 RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V - B2	UNI	Z100	10	34,20	342,00
109	RESINA Z250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V - A1	UNI	Z250	10	51,00	510,00
110	RESINA Z250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V - A2	UNI	Z250	10	51,00	510,00
111	RESINA Z250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V - A3	UNI	Z250	10	51,60	516,00
112	RESINA Z250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V - A3,5	UNI	Z250	10	51,60	516,00
113	RESINA Z250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V - A4	UNI	Z250	10	51,60	516,00
114	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475ML.	FR	CAITHEC	15	10,25	153,75
115	SACA BROCAS PARA ALTA ROTACAO	UNI	KAVO	10	36,00	360,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

116	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UNI	DEFENSE CHROMA	8	9,90	79,20
117	SERINGA CARPULE	UNI	FAVA	15	28,80	432,00
118	SERINGA CENTRIX - KIT COMPLETO	KIT	PRECISION	10	167,50	1675,00
119	SINDESMOTOMO	UNI	FAVA	15	7,30	109,50
121	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA LÍQUIDA	UNI	EVIPLAC	10	6,00	60,00
122	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	UNI	HEMOLIQ	10	12,00	120,00
123	SONDA EXPLORADORA	UNI	GOLGRAN	50	5,95	297,50
124	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNI	FAVA	10	16,90	169,00
125	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO	PCTE	MAQUIRA	50	19,70	985,00
126	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCTE	MAX CLEAN	100	4,80	480,00
127	TAÇA DE BORRACHA	UNI	MICRO DONT	10	2,00	20,00
128	TESOURA CIRURGICA PEQUENA	UNI	GOLGRAN	20	12,60	252,00
129	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO - CX COM 150 TIRAS 4MMX170MM	CX	DIA MANTEC	10	8,55	85,50
130	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	FAVA	10	6,00	60,00
131	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 10 X 120 X 0,05MM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	K DENT	10	1,40	14,00
133	VERNIZ COM FLUOR	UNI	DUO FLUORID	4	21,50	86,00
134	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE	UNI	CAVITINE	4	10,00	40,00
VALOR TOTAL R\$					90.061,76	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

**a)** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 009/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 009/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 09 de abril de 2019.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

---

DENTAL MARIA LTDA.-ME  
Gracielle Vilaça Santos Ferreira  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza  
CPF: 024.928.756-01

---

Nome: Adriana Pereira de Macedo  
CPF: 048.394.236-79